



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



**MENSAGEM Nº 872/GP/2021**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 3.095, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 46.908,76 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 10/03/2021 às 14:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID



10/03/2021



424967 e o código verificador C0DBB71F.

Docto ID: 424967 v2

Referência: Processo nº 1-2130/2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PROJETO DE LEI Nº 3.095, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

**LEI**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 46.908,76 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 46.908,76

02.00 - Poder Executivo  
02.11.00 - Fundo Municipal Saúde  
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.908,76  
F.R.: 06 28  
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro - fonte de recursos 03.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, Fonte de Recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 46.908,76

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de acobertar despesas com aquisição de equipamento e material permanente, destinados ao Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas para estruturação e melhoria na oferta do serviço direcionado a Triagem Auditiva Neonatal (TAN), saldo oriundo da Proposta nº 20665.259.000/1190-01.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna nº 265/SEMUSA/2021.

Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Portaria nº 2.354, de agosto de 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que menciona em seu art. 1º e 2º que o fonoaudiólogo é o profissional capacitado para realização da Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU). Que esta habilitado para a realização dos procedimentos previstos em todas as etapas do Programa de TANU (Triagem Auditiva Neonatal Universal), na implantação e execução de programas em hospitais e maternidades brasileiras.

Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º § 3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Jaru/RO, 23 de fevereiro de 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/03/2021 às 14:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **424959** e o código verificador **02D6531B**.

Referência: Processo nº 1-2130/2021.

Docto ID: 424959 v2



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA        | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso STN (MSC) | Fonte | Valor a Suplementar |
|-----------|---------------------|----------------------------|-------|---------------------|
| 0001.1000 | 4.4.90.52           | 2.215.0000                 | 06.28 | R\$ 46.908,76       |

**Superávit Financeiro**

| Fonte da Receita | Fonte da Receita STN (MSC) | Disp. Financeira 2020 | Restos a Pagar 2020 | Superávit do Exercício |
|------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| 06.28            | 2.215.0000                 | R\$ 907.058,71        | R\$ 0,00            | R\$ 907.058,71         |

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 23 de fevereiro 2021

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



**QUALIFICADA  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA**

Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 10/03/2021 às 14:08, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **424961** e o código verificador **0B9B428E**.

10/03/2021



Docto ID: 424961 v2

Referência: Processo nº 1-2130/2021.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PLANEJ SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 265/2021**

Jaru/RO, 10 de fevereiro de 2021.

De: **PLANEJAMENTO - SEMUSA**  
Para: **DEPLAN**

Assunto: **SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

Prezados,

Através da presente, vimos solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 46.908,76 (quarenta e seis mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos), o qual será destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas para estruturação e melhoria na oferta do serviço direcionado a Triagem Auditiva Neonatal (TAN).

Considerando a Portaria nº 2.354, de agosto de 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 2020, que menciona em seu art. 1º e 2º que o fonoaudiólogo é o profissional capacitado para realização da Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU). Que esta habilitado para a realização dos procedimentos previstos em todas as etapas do Programa de TANU (Triagem Auditiva Neonatal Universal), na implantação e execução de programas em hospitais e maternidades brasileiras.

Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente dos itens restantes da proposta nº 20665.259.000/1190-01.

Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º § 3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Considerando que a referida abertura é autorizada pela Lei Federal nº 4320/64:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Lei nº 4320, de 17 de março de 1964).
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Assim, para o cumprimento das atividades incumbidas da SEMUSA, solicitamos as devidas providências para adoção dos procedimentos orçamentários necessários para atendimento da demanda acima expressa, conforme indicação abaixo descrita.

#### **Superávit:**

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde

10/03/2021

10 302 0001 1000 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS  
PERMANENTES  
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: XXX  
R\$ 46.908,76

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SUPERAVIT**

| <b>SUPERAVIT<br/>FINANCEIRO</b> | <b>DISP.FINANCEIRA</b> | <b>RESTOS A<br/>PAGAR 2020</b> | <b>SUPERÁVIT DO<br/>EXERCÍCIO</b> |
|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| R\$ 907.058,71                  | R\$ 907.058,71         | -                              | R\$ 907.058,71                    |

**ANEXO II**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

| <b>PA</b> | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Fonte</b> | <b>REABERTURA DE<br/>CRÉDITO</b> |
|-----------|----------------------------|--------------|----------------------------------|
| 0001 1000 | 4.4.90.52                  | 06.28        | R\$ 46.908,76                    |

Atenciosamente,

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**,  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 10/02/2021 às 10:45, horário de Jaru/RO, com fulcro no art.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                                        | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|---------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| AM | MANAUS              | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES                   | 06023708000119003 | 339.990,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | BRUMADO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO             | 13759150000119002 | 170.000,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | EUNAPOLIS           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EUNAPOLIS           | 13879364000119001 | 169.940,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | ITAMARAJO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARAJO           | 10694906000119003 | 169.890,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | MACAUBAS            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAUBAS            | 10931270000119002 | 150.970,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | SALVADOR            | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA      | 05816630000119005 | 1.828.725,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | TEIXEIRA DE FREITAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | 13843896000119001 | 170.000,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |

|      |                      |                                                              |                   |            |      |                   |
|------|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------|-------------------|
| . BA | VITORIA DA CONQUISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 13822397000119001 | 169.960,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . CE | FORTALEZA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11621453000119003 | 509.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . CE | JUAZEIRO DO NORTE    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE                | 11422073000119002 | 152.980,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . ES | VITORIA              | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES                                | 06893466000119003 | 91.850,00  | 0004 | 10302201585350001 |
| . ES | VITORIA              | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES                                | 06893466000119004 | 123.690,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . MA | AMARANTE DO MARANHAO | MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11394580000119003 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . MA | CODO                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11781256000119001 | 169.955,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . MA | COELHO NETO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 10747944000119001 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . MG | SALINAS              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS                          | 23164660000119005 | 169.700,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . MT | AGUA BOA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11802719000119004 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PA | CANAA DOS CARAJAS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS                | 11903351000119001 | 143.170,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119006 | 133.910,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119008 | 136.960,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119009 | 151.160,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119010 | 124.720,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119011 | 155.510,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| . PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119012 | 155.430,00 | 0004 | 10302201585350001 |

|       |                       |                                    |                     |              |      |                   |
|-------|-----------------------|------------------------------------|---------------------|--------------|------|-------------------|
| PR    | PARANAGUA             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PARANAGUA | DE10428937000119004 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| PR    | SAO JOSE DOS PINHAIS  | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE09237668000119003 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | BARRA MANSA           | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE36507127000119006 | 138.080,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | ITABORAI              | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITABORAI  | DE11865033000119005 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | NITEROI               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NITEROI   | DE11249035000119016 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | PETROPOLIS            | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11129492000119010 | 169.700,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | VOLTA REDONDA         | FUNDO MUNICIPAL SAUDE PMVR SMS     | DE39563911000119002 | 169.940,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | JARU                  | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE20665259000119001 | 148.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | JI-PARANA             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JI-PARANA | DE19122075000119004 | 168.270,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | PORTO VELHO           | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11155765000119009 | 169.980,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | VILHENA               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE21467008000119007 | 169.990,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | ERECHIM               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ERECHIM   | DE11966932000119003 | 93.010,00    | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | ESTEIO                | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ESTEIO    | DE12140369000119009 | 153.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | NOVO HAMBURGO         | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11416036000119001 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | GUARULHOS             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GUARULHOS | DE16807135000119014 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | SAO BERNARDO DO CAMPO | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE13961905000119003 | 169.900,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | SAO PAULO             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS        | DE13864377000119032 | 71.320,00    | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | VOTORANTIM            | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11209472000119010 | 135.390,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| TOTAL |                       |                                    | 42 PROPOSTAS        | 8.674.090,00 |      |                   |

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro**

**PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

***Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.***

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais

Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br/sigem](http://www.fns.saude.gov.br/sigem).

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico [www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br), de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br) em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em cademeta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser

utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de cominação popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---

PORTARIA Nº 2.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o ? 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).



Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF | MUNICÍPIO           | ENTIDADE                                        | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|---------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| AM | MANAUS              | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES                   | 06023708000119003 | 339.990,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | BRUMADO             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUMADO             | 13759150000119002 | 170.000,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | EUNAPOLIS           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUNAPOLIS           | 13879364000119001 | 169.940,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | ITAMARAJO           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAMARAJO           | 10694906000119003 | 169.890,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | MACAUBAS            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAS            | 10931270000119002 | 150.970,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | SALVADOR            | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA      | 05816630000119005 | 1.828.725,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA | TEIXEIRA DE FREITAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRA DE FREITAS | 13843896000119001 | 170.000,00                    | 0004                  | 10302201585350001      |



|    |                      |                                                              |                   |            |      |                   |
|----|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------|-------------------|
| BA | VITORIA DA CONQUISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 13822397000119001 | 169.960,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| CE | FORTALEZA            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11621453000119003 | 509.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| CE | JUAZEIRO DO NORTE    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE                | 11422073000119002 | 152.980,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| ES | VITORIA              | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES                                | 06893466000119003 | 91.850,00  | 0004 | 10302201585350001 |
| ES | VITORIA              | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES                                | 06893466000119004 | 123.690,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| MA | AMARANTE DO MARANHAO | MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11394580000119003 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| MA | CODO                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11781256000119001 | 169.955,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| MA | COELHO NETO          | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 10747944000119001 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| MG | SALINAS              | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALINAS                          | 23164660000119005 | 169.700,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| MT | AGUA BOA             | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                     | 11802719000119004 | 170.000,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PA | PACANAA CARAJAS      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAA DOS CARAJAS                | 11903351000119001 | 143.170,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119006 | 133.910,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119008 | 136.960,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119009 | 151.160,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119010 | 124.720,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119011 | 155.510,00 | 0004 | 10302201585350001 |
| PE | PERECIFE             | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO                        | 11430018000119012 | 155.430,00 | 0004 | 10302201585350001 |



|       |                       |                                    |                     |              |      |                   |
|-------|-----------------------|------------------------------------|---------------------|--------------|------|-------------------|
| PR    | PARANAGUA             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PARANAGUA | DE10428937000119004 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| PR    | SAO JOSE DOS PINHAIS  | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE09237668000119003 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | BARRA MANSA           | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE36507127000119006 | 138.080,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | ITABORAI              | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITABORAI  | DE11865033000119005 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | NITEROI               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE NITEROI   | DE11249035000119016 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | PETROPOLIS            | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11129492000119010 | 169.700,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RJ    | VOLTA REDONDA         | FUNDO MUNICIPAL SAUDE PMVR SMS     | DE39563911000119002 | 169.940,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | JARU                  | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE20665259000119001 | 148.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | JI-PARANA             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JI-PARANA | DE19122075000119004 | 168.270,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | PORTO VELHO           | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11155765000119009 | 169.980,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RO    | VILHENA               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE21467008000119007 | 169.990,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | ERECHIM               | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ERECHIM   | DE11966932000119003 | 93.010,00    | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | ESTEIO                | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ESTEIO    | DE12140369000119009 | 153.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| RS    | NOVO HAMBURGO         | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11416036000119001 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | GUARULHOS             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE GUARULHOS | DE16807135000119014 | 170.000,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | SAO BERNARDO DO CAMPO | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE13961905000119003 | 169.900,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | SAO PAULO             | FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS        | DE13864377000119032 | 71.320,00    | 0004 | 10302201585350001 |
| SP    | VOTORANTIM            | FUNDO MUNICIPAL SAUDE              | DE11209472000119010 | 135.390,00   | 0004 | 10302201585350001 |
| TOTAL |                       |                                    | 42 PROPOSTAS        | 8.674.090,00 |      |                   |





ID: 212844 e CRC: 32E0D496



## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento                        | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexos                                   | PORTARIA Nº 2.354, DE 29 DE AGOSTO                                                  | 20/08/2020                                                                          |
| ID: 212844                               | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: 32E0D496                            |  |  |
| Processo: 1-2130/2021                    |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: THAIPHANY KARINA DA SILVA PINTO |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: 20/08/2020 09:35:20             | Finalização: 21/08/2020 10:17:46                                                    |                                                                                     |

MD5: 0BB79974D2B2A037E25156F51E77E85F

SHA256: 0D0081A52902E5635295D0028F545551D9BF51D3C1ADD23CF633FF4245363589

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 2.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

### INTERESSADOS

SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

20/08/2020 09:36:18

SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

20/08/2020 09:36:26

### ASSUNTOS

OUTROS

20/08/2020 09:36:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 212844 e o CRC 32E0D496.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2020 | Edição: 62 | Seção: 1 | Página: 84

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fonoaudiologia

## RESOLUÇÃO Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo em Triagem Auditiva Neonatal Universal."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº 6.965/1981 e de seu Decreto-Lei nº 87.218/1982; Considerando a Lei nº 6.965/1981, artigos 1º - Parágrafo único, 4º - "a", "b", "c" e "m"; 3º, 4º, 9º incisos I, III; e X, 12º incisos I, IV, VIII e IX; Considerando a Recomendação nº 01/1999, do Comitê Brasileiro sobre Perdas Auditivas na Infância, que recomenda a implantação da Triagem Auditiva Neonatal Universal; Considerando a Portaria nº 72/2002, da Secretaria de Assistência à Saúde, que estabelece a equipe de saúde responsável pelo atendimento ao recém-nascido de baixo peso; Considerando a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 03/2017, que faz referência à rede de cuidados à pessoa com deficiência; Considerando que, de acordo com as Diretrizes de Atenção à Triagem Auditiva Neonatal, publicada, em 2012, pela Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas do Ministério da Saúde; Considerando o Parecer CFFa nº 005/2000, que dispõe sobre os aspectos pertinentes à Triagem Auditiva Neonatal; Considerando a Lei nº 12.303/2010, que estabelece a obrigatoriedade da realização gratuita do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas ("Teste da Orelhinha") em todos os hospitais e maternidades; Considerando, segundo o Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva (Comusa), a efetividade do Programa 2010; Considerando que, segundo o Comitê Multiprofissional em Saúde Auditiva - Comusa/EIA 2018, deve-se acrescentar, como sugestão, o acompanhamento das crianças que as mães foram acometidas com Zika Virus no período gestacional; Considerando, o documento publicado, em novembro de 2019, pelo The Joint Committee on Infant Hearing: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs The Joint Committee on Infant Hearing, disponível em: [https://www.audiology.org/sites/default/files/publications/resources/2019\\_JointCommitteeInfantHearing\\_Principles\\_Guidelines4EarlyHearingDetectionInterventionProgrs.pdf](https://www.audiology.org/sites/default/files/publications/resources/2019_JointCommitteeInfantHearing_Principles_Guidelines4EarlyHearingDetectionInterventionProgrs.pdf). Considerando o decidido pelo Plenário do CFFa na 5ª Reunião da 170ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º O fonoaudiólogo é o profissional capacitado para realização da Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU).

Art. 2º O fonoaudiólogo é o profissional habilitado para a realização dos procedimentos previstos em todas as etapas do Programa de TANU, na implantação e execução de programas em hospitais e maternidades brasileiras.

Art. 3º A TANU deve estar integrada à atenção primária e à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para garantir o monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento da audição e da linguagem.

Art. 4º Para a realização da TANU, devem ser utilizados equipamentos com registro na Anvisa e devidamente calibrados de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º No caso de falha na triagem, o reteste deverá acontecer no período de até 30 dias. Parágrafo único. Em caso de falha no reteste, todos os neonatos e lactentes, com ou sem indicadores de risco para deficiência auditiva, devem ser encaminhados imediatamente para avaliação diagnóstica otorrinolaringológica e audiológica.

Art. 6º Devem ser seguidas as diretrizes nacionais referenciadas pelo Comusa e Ministério da Saúde, bem como o fluxograma para atender aos requisitos estabelecidos no art. 5º desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário.



**SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA**  
Presidente Conselho

**SILVIA MARIA RAMOS**  
Diretora-Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                                       |                   |
|-------------------|---------------------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número                  | Data              |
| <b>Resolução</b>  | <b>Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 2020</b> | <b>10/02/2021</b> |

ID: **410108**

CRC: **DEF5193E**

Processo: **1-2130/2021**

Usuário: **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE**

Criação: **10/02/2021 10:37:51** Finalização: **10/02/2021 10:38:43**

Processo



Documento



MD5: **2D128EBC0253CE26C3EE8E9C51EA02B3**

SHA256: **EA5C49F9503BF41C761B454C4D1B61E8A42FED386B64FC9CBA06D9E723CB025**

Súmula/Objeto:

**SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

### INTERESSADOS

|        |                     |
|--------|---------------------|
| DEPLAN | 10/02/2021 10:37:51 |
|--------|---------------------|

### ASSUNTOS

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL | 10/02/2021 10:37:51 |
|-------------------------------|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 410108 e o CRC DEF5193E.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2020

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Page 1 of 1

Plano Contas 311201 Recurso Bloco FMS Invest SUS Banco 001 Conta 53207-X

---

Saldo em 31/12/2020 conforme extrato bancario 355.228,71

---

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

|            |                               |            |
|------------|-------------------------------|------------|
| 31/12/2020 | AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERM. P | 551.830,00 |
|            |                               | 551.830,00 |

---

---

Saldo em 31/12/2020 de acordo com a contabilidade 907.058,71

---

---

KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2  
003.935.082-77

---

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
CRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
776.585.582-49

---

WILIAN MAR SIMOES  
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS  
023.638.852-52

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CPF/CNPJ: 00393508277 Assinado em: 08/01/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ID: 387541 e CRC: 7E24D85F

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
CPF/CNPJ: 77658558249 Assinado em: 08/01/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                          |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo do Documento                                                        | Identificação/Número             | Data                |
| Conciliação Bancária                                                     | 53207-X 31/12/2020               | 21/01/2021          |
| ID: 387541                                                               | Processo                         | Documento           |
| CRC: 7E24D85F                                                            |                                  |                     |
| Processo: 1-2130/2021                                                    |                                  |                     |
| Usuário: KARINA DIAS SILVA PAVANELI                                      |                                  |                     |
| Criação: 21/01/2021 15:42:41                                             | Finalização: 21/01/2021 15:45:25 |                     |
| MD5: 8018D196BCAED7942F93D21E6EFA6557                                    |                                  |                     |
| SHA256: 612BAC1F2A00F98C613E0E74D6EA537257F15582162A186FB562805D6D026C6D |                                  |                     |
| Súmula/Objeto:                                                           |                                  |                     |
| CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONTA 53207-X EM 31/12/2020                         |                                  |                     |
| INTERESSADOS                                                             |                                  |                     |
| SEMAPLANF - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,                       |                                  | 21/01/2021 15:43:58 |
| SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde                                   |                                  | 21/01/2021 15:44:08 |
| ASSUNTOS                                                                 |                                  |                     |
| ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS                                             |                                  | 21/01/2021 15:44:25 |
| ASSINATURAS ELETRÔNICAS                                                  |                                  |                     |
| KARINA DIAS SILVA PAVANELI                                               | CONTADOR                         | 21/01/2021 15:45:30 |

Conciliação Bancária 53207-X 31/12/2020 de 21/01/2021, assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 387541 e o CRC 7E24D85F.

**ADVERTÊNCIA**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**  
**Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde; e

Considerando a pactuação ocorrida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 26 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais



Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se equipamentos e materiais permanentes aqueles incorporados pela RENEM.

Art. 3º A RENEM é a relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas e privadas sem fins lucrativos vinculadas à rede assistencial do SUS.

§ 1º A RENEM contém as configurações e acessórios permitidos, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis e pode ser acessada no Portal da Saúde, por meio do sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br/sigem](http://www.fns.saude.gov.br/sigem).

§ 2º Os equipamentos e materiais da RENEM, bem como suas configurações permitidas, buscam proporcionar condições básicas para que os órgãos e entidades, públicas e privadas, vinculadas ao SUS possam realizar de forma segura e eficaz o atendimento à população.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT).

Art. 5º O PROCOT é um Programa de Cooperação Técnica do Ministério da Saúde junto ao mercado brasileiro de equipamentos médico-hospitalares que contempla:

I - a divulgação por meio do Portal da Saúde, cujo acesso encontra-se disponível pelo sítio eletrônico [www.portal.saude.gov.br](http://www.portal.saude.gov.br), de empresas consideradas como potenciais fornecedoras dos equipamentos e materiais permanentes da RENEM;

II - a apresentação dos equipamentos aos técnicos do Ministério da Saúde na forma de palestras técnicas e visitas a hospitais referenciados; e

III - a participação de empresas em consultas de especificações técnicas de materiais permanentes e equipamentos.

Art. 6º Os objetivos principais do PROCOT são:

I - a obtenção criteriosa e padronizada de informações técnico-econômicas fidedignas para subsidiar as análises de custo-efetividade, custo-benefício e compatibilidade custo-tecnologia em equipamentos médico-hospitalares;

II - referenciar a elaboração de especificações técnicas de equipamentos para compras centralizadas e descentralizadas no SUS;

III - otimizar e realizar com máxima precisão a emissão de pareceres técnicos pelo Ministério da Saúde, proporcionando maior celeridade na liberação dos recursos financeiros e melhor aproveitamento da sua utilização;

IV - criar oportunidades para que as empresas possam, através de palestras técnicas e visitas técnicas a hospitais referenciados, realizar a apresentação de seus produtos aos técnicos do Ministério da Saúde; e

V - subsidiar as atualizações do Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde (SOMASUS), de que trata a Portaria nº 2.481/GM/MS, de 2 de outubro de 2007.

Art. 7º As solicitações de financiamento de equipamentos e materiais permanentes serão cadastradas pelo ente federativo interessado no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br) em formato de propostas, que conterão:

I - a ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados;

II - os equipamentos e materiais permanentes a serem financiados;

III - a justificativa de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes;

IV - a identificação dos estabelecimentos e unidades de saúde a que se destinarão os equipamentos e materiais permanentes;

V - a especificação técnica com configurações e acessórios permitidos, conforme estabelecido na RENEM; e

VI - a quantidade e valor estimado dos equipamentos e materiais permanentes.



Art. 8º As propostas cadastradas serão priorizadas e enviadas para a análise de mérito e técnico-econômica pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º As propostas serão priorizadas nos termos do art. 8º de acordo com os seguintes critérios:

I - coerência com as políticas nacionais e com os objetivos e estratégias das políticas estruturantes do SUS, em conformidade com o Plano Nacional de Saúde e pactuações da Comissão Intergestores Tripartite (CIT); e

II - potencial de redução das desigualdades na oferta de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 10. A análise de mérito de cada proposta cadastrada será atribuída ao órgão do Ministério da Saúde responsável pela ação, política ou programa de governo de referência a qual os equipamentos e materiais permanentes serão destinados, com avaliação dos seguintes requisitos:

I - consonância dos equipamentos e materiais permanentes solicitados com a natureza do estabelecimento e/ou unidade de saúde, de acordo com o registro constante do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

II - comprovação de condições adequadas de infraestrutura e de recursos humanos para a instalação, operação e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis solicitados; e

III - destinação dos equipamentos e materiais permanentes a estabelecimentos e/ou unidades de saúde próprias dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 11. A análise técnico-econômica de cada proposta cadastrada será realizada pela Secretaria-Executiva (SE/MS) e considerará:

I - os preços obtidos em aquisições anteriores realizadas através de procedimentos licitatórios ou hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação e constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS);

II - as informações recebidas pelo PROCOT; e

III - a compatibilidade e coerência dos preços com as especificações técnicas apresentadas.

Parágrafo único. Em caso de aprovação da proposta, a manifestação técnica também apontará a rubrica orçamentária específica destinada ao seu financiamento.

Art. 12. As propostas aprovadas nas análises de mérito e técnico-econômica e habilitadas para o recebimento dos recursos financeiros de que trata esta Portaria serão divulgadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde, no qual conterà, ainda, os valores a serem repassados aos respectivos entes federativos.

§ 1º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser habilitada e divulgada proposta aprovada na análise de mérito, ficando o respectivo desembolso financeiro condicionado à aprovação na análise técnico-econômica.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, a Portaria de habilitação conterà disposição específica que preveja a possibilidade de sua revogação ou alteração no caso de variação nos valores originais ou não aprovação do projeto na análise técnico-econômica.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

§ 4º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios habilitados.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão aplicados em caderneta de poupança enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes financiáveis constantes da proposta habilitada pelo Ministério da Saúde.

§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser

utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

§ 4º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos na forma do § 3º serão destinados, preferencialmente, ao estabelecimento e/ou unidade de saúde informado na proposta ou, subsidiariamente, a outro estabelecimento de saúde do mesmo ente federativo proponente e do mesmo nível de complexidade de atenção à saúde do estabelecimento previsto na proposta.

§ 5º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos de que trata esta Portaria poderão ser realocados em estabelecimentos e/ou unidades diferentes dos previstos originalmente na proposta em casos de comoção popular, desativação do estabelecimento e/ou unidade de saúde ou subutilização do equipamento ou material permanente, desde que observados os parâmetros e diretrizes de financiamento do Ministério da Saúde.

§ 6º Na hipótese do § 5º, deverá ser atualizado no SCNES o estabelecimento ou unidade de saúde no qual os equipamentos e materiais permanentes foram realocados.

§ 7º Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado.

§ 8º O gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações realizadas conforme o previsto nos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

Art. 14. A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da utilização dos equipamentos e materiais permanentes será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e analisado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 15. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 16. O órgão do Ministério da Saúde responsável pela análise de mérito da proposta para habilitação do ente federativo é o responsável pelo monitoramento da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos e sua destinação.

Art. 17. O ente federativo beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados nos termos desta Portaria; e

II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 18. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no SCNES no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

Art. 19. Os preços de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes serão obrigatoriamente inseridos pelos entes federativos na aba correspondente ao projeto aprovado no Sistema de Propostas e Projetos do Fundo Nacional de Saúde, disponível no sítio eletrônico [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário.

Art. 20. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria não serão destinados ao financiamento da aquisição de equipamentos e materiais permanentes custeados por meio de políticas e programas definidos em outros atos normativos do Ministério da Saúde que contenham previsão específica de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 21. Os repasses de recursos financeiros ainda devidos pelo Ministério da Saúde em virtude dos projetos já formalizados por meio da Portaria de que trata o art. 3º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, continuarão produzindo efeitos conforme as regras daquela Portaria.



Art. 22. Os recursos financeiros para execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar as ações orçamentárias vinculadas ao Plano Plurianual vigente, em consonância com o cadastro de ações disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

Art. 23. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 179, Seção 1, do dia seguinte, p. 75, republicada no DOU nº 222, Seção 1, do dia 20 de novembro seguinte, p. 117, e republicada no DOU nº 245, Seção 1, do dia 23 de dezembro seguinte, p. 58;

II - a Portaria nº 1.390/GM/MS, de 31 de maio de 2010, publicada no DOU nº 103, Seção 1, do dia seguinte, p. 66;

III - a Portaria nº 1.714/GM/MS, de 1º de julho de 2010, publicada no DOU nº 125, Seção 1, do dia seguinte, p. 202;

IV - o art. 6º da Portaria nº 1.382/GM/MS, de 3 de julho de 2012, publicada no DOU nº 128, Seção 1, do dia seguinte, p. 57; e

V - o art. 4º da Portaria nº 1.516/GM/MS, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU nº 142, Seção 1, do dia seguinte, p. 36.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---





## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59

Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02

[www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br)

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Documento                                                                                                                                                                                                           | Identificação/Número                                                                | Data                                                                                |
| <b>Portaria</b>                                                                                                                                                                                                             | <b>º 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013</b>                                           | <b>28/01/2021</b>                                                                   |
| ID: <b>396650</b>                                                                                                                                                                                                           | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>194CD3A8</b>                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Processo: <b>1-2444/2021</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE</b>                                                                                                                                                                           |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>28/01/2021 17:54:26</b>                                                                                                                                                                                         | Finalização: <b>28/01/2021 18:00:14</b>                                             |                                                                                     |
| MD5: <b>C3A36D1EA8AD3919CD7D20FAB81ECFEE</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                                     |
| SHA256: <b>E054DA7E5D32C897DBB744BD515EEB1455BB85BD6EDAE5C06CAA85D848A5DF0</b>                                                                                                                                              |                                                                                     |                                                                                     |
| Súmula/Objeto:                                                                                                                                                                                                              |                                                                                     |                                                                                     |
| <b>SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 115.531,23, DA CONTA 624033-1, PARA AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE GASES MEDICINAIS.</b>                                         |                                                                                     |                                                                                     |
| INTERESSADOS                                                                                                                                                                                                                |                                                                                     |                                                                                     |
| DEPLAN                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                     | 28/01/2021 17:54:26                                                                 |
| ASSUNTOS                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                     |                                                                                     |
| ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS                                                                                                                                                                             |                                                                                     | 28/01/2021 17:54:26                                                                 |
| A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site <a href="http://transparencia.jaru.ro.gov.br">transparencia.jaru.ro.gov.br</a> informando o ID 396650 e o CRC 194CD3A8. |                                                                                     |                                                                                     |

10/03/2021



14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, Secretário (a) **Municipal de Saúde**, em 10/02/2021 às 13:27, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

| Anexos |                                                   |            |               |
|--------|---------------------------------------------------|------------|---------------|
| Seq.   | Documento                                         | Data       | ID            |
| 1      | Anexos PORTARIA Nº 2.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 | 20/08/2020 | <u>212844</u> |
| 2      | Resolução Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 2020          | 10/02/2021 | <u>410108</u> |
| 3      | Conciliação Bancária 53207-X 31/12/2020           | 21/01/2021 | <u>387541</u> |
| 4      | Portaria ° 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013       | 28/01/2021 | <u>396650</u> |
| 5      | Extrato BANCÁRIO                                  | 10/02/2021 | <u>409980</u> |
| 6      | Extrato CONTABIL                                  | 10/02/2021 | <u>409984</u> |
| 7      | Proposta nº 20665.259.000/1190-01.                | 10/02/2021 | <u>410120</u> |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **410056** e o código verificador **760688E8**.

Docto ID: 410056 v1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA FLORIANÓPOLIS, 3062

20.665.259/0001-69

Exercício: 2020

Page 1 of 1

**FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Plano Contas 311201 Recurso Bloco FMS Invest SUS Banco 001 Conta 53207-X

Saldo em 31/12/2020 conforme extrato bancário

355.228,71

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

31/12/2020

AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERM. P

551.830,00

551.830,00

Saldo em 31/12/2020 de acordo com a contabilidade

907.058,71

KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CONTADORA CRC/RO 008570/O-2  
003.935.082-77

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
CRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
776.585.582-49

WILIANS MAR SIMOES  
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS  
023.638.852-52

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CPF/CNPJ: 00393508277 Assinado em: 08/01/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
CPF/CNPJ: 77658558249 Assinado em: 08/01/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 1401-X  
Conta 53207-X RO 110011 FMS INVEST SUS  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2020

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

| Data       | Histórico            | Valor        | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------------|--------------|---------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 30/11/2020 | SALDO ANTERIOR       | 1.142.678,67 |                     |           | 307.569,731570   |             |                |
| 02/12/2020 | RESGATE              | 3.393,35     |                     |           | 913,361955       | 3,715230288 | 306.656,369615 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 3.393,35     |                     |           | 913,361955       |             |                |
| 03/12/2020 | RESGATE              | 26.500,00    |                     |           | 7.132,760797     | 3,715251465 | 299.523,608818 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 26.500,00    |                     |           | 7.132,760797     |             |                |
| 04/12/2020 | RESGATE              | 9.453,68     |                     |           | 2.544,549898     | 3,715266110 | 296.979,058920 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 9.453,68     |                     |           | 2.544,549898     |             |                |
| 11/12/2020 | RESGATE              | 2.076,34     |                     |           | 558,855679       | 3,715342045 | 296.420,203241 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 2.076,34     |                     |           | 558,855679       |             |                |
| 14/12/2020 | RESGATE              | 7.239,56     |                     |           | 1.948,545980     | 3,715365239 | 294.471,657261 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 7.239,56     |                     |           | 1.948,545980     |             |                |
| 15/12/2020 | RESGATE              | 198.986,00   |                     |           | 53.557,243555    | 3,715389120 | 240.914,413706 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 198.986,00   |                     |           | 53.557,243555    |             |                |
| 18/12/2020 | RESGATE              | 9.630,00     |                     |           | 2.591,895414     | 3,715427694 | 238.322,518292 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 9.630,00     |                     |           | 2.591,895414     |             |                |
| 23/12/2020 | RESGATE              | 34.908,34    |                     |           | 9.395,332208     | 3,715498210 | 228.927,186084 |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 34.908,34    |                     |           | 9.395,332208     |             |                |
| 24/12/2020 | RESGATE              | 480.331,00   |                     |           | 129.277,249734   | 3,715510664 | 99.649,936350  |
|            | Aplicação 28/06/2018 | 6.212,00     |                     |           | 1.671,910367     |             |                |
|            | Aplicação 11/12/2018 | 313.101,04   |                     |           | 84.268,641520    |             |                |
|            | Aplicação 24/12/2018 | 62.389,76    |                     |           | 16.791,704002    |             |                |
|            | Aplicação 17/05/2019 | 98.628,20    |                     |           | 26.544,993845    |             |                |
| 28/12/2020 | RESGATE              | 14.924,36    |                     |           | 4.016,744824     | 3,715536001 | 95.633,191526  |
|            | Aplicação 17/05/2019 | 14.924,36    |                     |           | 4.016,744824     |             |                |
| 29/12/2020 | RESGATE              | 106,38       |                     |           | 28,631010        | 3,715551811 | 95.604,560516  |
|            | Aplicação 17/05/2019 | 106,38       |                     |           | 28,631010        |             |                |
| 31/12/2020 | SALDO ATUAL          | 355.228,71   |                     |           | 95.604,560516    |             | 95.604,560516  |

## Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 1.142.678,67 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 787.549,01   |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 99,05        |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 99,05        |
| SALDO ATUAL =        | 355.228,71   |

## Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2020 | 3,715185717 |
| 31/12/2020 | 3,715604271 |

## Rentabilidade

|        |        |
|--------|--------|
| No mês | 0,0112 |
| No ano | 0,4933 |

05/01/2021

Banco do Brasil

Últimos 12 meses 0,4933

---

Transação efetuada com sucesso por: JB503597 TATIANE DE ALMEIDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371012080418381  
10/03/2021 12:12:25

## Extrato conta corrente

### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X  
Conta corrente 53207-X RO 110011 FMS INVEST SUS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

| Dt.        | Dt.       | Ag. origem | Lote  | Histórico                       | Documento | Valor R\$    | Saldo      |
|------------|-----------|------------|-------|---------------------------------|-----------|--------------|------------|
| balancete  | movimento |            |       |                                 |           |              | 0,00 C     |
| 04/01/2021 |           | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior              |           |              |            |
|            |           |            |       |                                 |           | 907.253,98 C |            |
|            |           |            |       | Invest.com Resgate Autom.       |           | 907.253,98 C |            |
|            |           |            |       | Saldo                           |           |              | 0,00       |
|            |           |            |       | Juros *                         |           | 31/03/2021   |            |
|            |           |            |       | Data de Debito de Juros         |           |              | 0,00       |
|            |           |            |       | IOF *                           |           | 01/04/2021   |            |
|            |           |            |       | Data de Debito de IOF           |           |              |            |
|            |           |            |       | Saldo de fundos de investimento |           |              | 907.253,98 |
|            |           |            |       | S.Público Automático            |           |              |            |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIAN MAR SIMOES.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062  
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021  
**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**  
DIA 05/01/2021

Page 1

| UG    | RECURSO          | BANCO            | CONTA   | DET. | F.Jdu | F.Gru | F.Cód | V.Gru | V.Cód | DESCRIÇÃO                                               | PLANO TCE        | SALDO        |
|-------|------------------|------------------|---------|------|-------|-------|-------|-------|-------|---------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Conta | 44200-3          | UBS RUTH DE SOUZ |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 34.055,96    |
| 10    | UBS RUTH DE SOUZ | BB               | 44200-3 | 5    | 0     | 3     | 27    | 53    | 010   | 151 2.214.0000 UBS RUTH DE SOUZA                        | 1111119000000000 | 34.055,96    |
| Conta | 45867-8          | CARLOS CHAGAS    |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 6.747,13     |
| 10    | CARLOS CHAGAS    | BB               | 45867-8 | 2    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 008 2.215.0000 EQUIPAMENTO CARLOS CHAGAS                | 1111119000000000 | 6.747,13     |
| Conta | 45868-8          | EQ.UBS Dr.APOLIN |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 13.471,46    |
| 10    | EQ.UBS Dr.APOLIN | BB               | 45868-8 | 4    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 107 2.215.0000 EQ. MAT. G.S DR. APOLINARIO G DA SILVA   | 1111119000000000 | 13.471,46    |
| Conta | 46311-8          | AMABILE/ JULIA   |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 35.629,45    |
| 10    | AMABILE/ JULIA   | BB               | 46311-8 | 2    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 009 2.215.0000 EQUIPAMENTO CS ALFREDO AMABILE/ JULIA RA | 1111119000000000 | 35.629,45    |
| Conta | 50655-9          | CO FINANCIAMENTO |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 48,62        |
| 10    | CO FINANCIAMENTO | BB               | 50655-9 | 2    | 0     | 3     | 21    | 48    | 010   | 003 2.213.0000 CO FINANCIAMENTO                         | 1111119000000000 | 48,62        |
| Conta | 51960-X          | Conv.Mat.Perman. |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 64.245,89    |
| 10    | Conv.Mat.Perman. | BB               | 51960-X | 2    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 161 2.215.0000 Conv.Mat.Perm.CO Tarilândia              | 1111119000000000 | 64.245,89    |
| Conta | 52706-8          | 52706-8          |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 2.231,21     |
| 10    | 52706-8          | BB               | 52706-8 | 2    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 130 2.215.0000 Conv.Aquisição Mat. Permanente           | 1111119000000000 | 2.231,21     |
| Conta | 52937-0          | R.P. FMS         |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 242.638,18   |
| 10    | R.P. FMS         | BB               | 52937-0 | 17   | 0     | 3     | 00    | 0     | 002   | 001 2.001.0000 Recursos Próprios                        | 1111119000000000 | 139.682,63   |
| 10    | R.P. FMS         | BB               | 52937-0 | 19   | 0     | 1     | 02    | 47    | 010   | 001 1.211.0000 Recursos Próprios                        | 1111119000000000 | 102.955,55   |
| Conta | 52941-9          | Farmácia Estado  |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 998.609,02   |
| 10    | Farmácia Estado  | BB               | 52941-9 | 9    | 0     | 3     | 21    | 12    | 010   | 116 2.213.0000 Farmácia Básica Estado                   | 1111119000000000 | 88.586,85    |
| 10    | Farmácia Estado  | BB               | 52941-9 | 11   | 0     | 3     | 21    | 9999  | 010   | 003 2.213.0000 Farmácia Básica Estado                   | 1111119000000000 | 8.373,27     |
| 10    | Farmácia Estado  | BB               | 52941-9 | 13   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 214 2.213.0000 Farmácia Básica Estado                   | 1111119000000000 | 720.000,00   |
| 10    | Farmácia Estado  | BB               | 52941-9 | 12   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 204 2.213.0000 Farmácia Básica Estado                   | 1111119000000000 | 181.648,90   |
| Conta | 53158-8          | Custelo SUS      |         |      |       |       |       |       |       |                                                         |                  | 4.298.422,43 |



ID: 400684 e CRC: E2215E8D



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062  
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021  
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 05/01/2021

Page 2

| PLANO TCE |             |       |             |      |       |       |       |       |       | SALDO                                                          |
|-----------|-------------|-------|-------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------|
|           |             |       |             |      |       |       |       |       |       | 4.298.422,43                                                   |
| UG        | RECURSO     | BANCO | CONTA       | DET. | F.Idu | F.Gru | F.Cód | V.Gru | V.Cód | DESCRIÇÃO                                                      |
| Conta     | 53158-8     |       | Custeio SUS |      |       |       |       |       |       |                                                                |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 75   | 0     | 6     | 27    | 9999  | 010   | 191 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 77   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 201 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 73   | 0     | 6     | 27    | 9999  | 010   | 186 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 78   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 202 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 72   | 0     | 6     | 27    | 104   | 010   | 185 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 71   | 0     | 6     | 27    | 9999  | 010   | 192 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 70   | 0     | 6     | 27    | 14    | 010   | 110 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 68   | 0     | 6     | 27    | 103   | 010   | 190 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 60   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 184 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 93   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 218 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 86   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 209 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 91   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 216 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 90   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 215 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 89   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 213 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 88   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 212 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 87   | 0     | 6     | 22    | 88    | 010   | 211 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 79   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 166 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 85   | 0     | 6     | 22    | 14    | 010   | 208 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 84   | 0     | 3     | 27    | 13    | 010   | 207 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 83   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 206 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 82   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 205 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 80   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 203 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 92   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 217 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 25   | 0     | 3     | 27    | 51    | 010   | 111 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 49   | 0     | 3     | 27    | 88    | 010   | 112 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 48   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 178 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 47   | 0     | 3     | 27    | 11    | 010   | 103 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 29   | 0     | 3     | 27    | 96    | 010   | 180 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 50   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 182 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 22   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 106 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 20   | 0     | 3     | 27    | 10    | 010   | 104 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 4    | 0     | 3     | 27    | 16    | 010   | 113 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 103  | 0     | 3     | 27    | 51    | 010   | 220 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 104  | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 189 2.214.2100 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 58   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 011 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 57   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 183 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 56   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 181 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 54   | 0     | 3     | 27    | 50    | 010   | 109 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |
| 10        | Custeio SUS | BB    | 53158-8     | 51   | 0     | 3     | 27    | 9999  | 010   | 176 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde |



ID: 409064 e CRC: E2215E80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062  
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021  
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA  
DIA 05/01/2021

Page 3

| UG    | RECURSO           | BANCO | CONTA             | DET. | F.Idu | F.Gru | F.Cód | V.Gru | V.Cód | DESCRIÇÃO                                                  | PLANO TCE        | SALDO        |
|-------|-------------------|-------|-------------------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| Conta | 53158-8           |       | Custeio SUS       |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 4.298.422,43 |
| 10    | Custeio SUS       | BB    | 53158-8           | 100  | 0     | 3     | 27    | 7     | 010   | 2.214.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serv.Pub. de Saúde | 1111119000000000 | 170.435,22   |
| Conta | 53207-X           |       | Bloco Invest SUS  |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 907.058,71   |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 10   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 6.498,49     |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 3    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111150990000000 | 78.234,75    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 8    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 65.841,70    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 25   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 010   | 2.215.2100 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111130000000000 | 10.425,00    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 26   | 0     | 6     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 551.830,00   |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 31   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 132,32       |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 28   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 35.768,44    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 29   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 29.047,61    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 30   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 72.902,64    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 24   | 0     | 6     | 28    | 89    | 010   | 2.215.0000 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 46.908,78    |
| 10    | Bloco Invest SUS  | BB    | 53207-X           | 27   | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 2.215.2100 Bloco FMS Invest SUS                            | 1111119000000000 | 9.669,00     |
| Conta | 53708-X           |       | FMS AQUIS GG      |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 86.977,79    |
| 10    | FMS AQUIS GG      | BB    | 53708-X           | 3    | 0     | 6     | 13    | 37    | 010   | 2.220.0000 FMS AQUIS GRUPO GERADOR                         | 1111119000000000 | 86.977,79    |
| Conta | 54964-9           |       | FMS R P NAO VINC  |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 769.307,58   |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 19   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 002   | 111 2.560.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111119000000000 | 15.126,76    |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 17   | 0     | 3     | 00    | 0     | 002   | 001 2.001.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111150990000000 | 5,24         |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 16   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 002   | 110 2.090.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111119000000000 | 104.831,37   |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 4    | 0     | 3     | 00    | 0     | 010   | 001 2.001.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111119000000000 | 587.374,20   |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 10   | 0     | 3     | 94    | 69    | 010   | 001 2.250.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111150990000000 | 5.347,25     |
| 10    | FMS R P NAO VINC  | BB    | 54964-9           | 18   | 0     | 6     | 22    | 9999  | 002   | 113 2.090.0000 FMS R P NAO VINCULADO                       | 1111119000000000 | 56.822,76    |
| Conta | 55007-8           |       | PROC.3907/18 PAB  |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 315.271,97   |
| 10    | PROC.3907/18 PAB  | BB    | 55007-8           | 9    | 0     | 3     | 00    | 0     | 010   | 001 2.001.0000 PROCESSO 3907/2018 RECURSO PAB              | 1111119000000000 | 315.271,97   |
| Conta | 624025-0          |       | Req.UBS Carlos C  |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 1.319,44     |
| 10    | Req.UBS Carlos C  | CEF   | 624025-0          | 6    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 137 2.215.0000 Req.UBS-Ampl.PS Carlos Chagas               | 1111119000000000 | 1.319,44     |
| Conta | 624030-7          |       | Est.Redes Basicas |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 2.445,83     |
| 10    | Est.Redes Basicas | CEF   | 624030-7          | 7    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 144 2.215.0000 Estruturação Rede Serviço Atenção Básica    | 1111119000000000 | 2.445,83     |
| Conta | 624031-5          |       | UBS-Clin.Mulher   |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  | 1.377,51     |
| 10    | UBS-Clin.Mulher   | CEF   | 624031-5          | 2    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 146 2.215.0000 Aq. Mat. Perm. UBS Clínica Mulher           | 1111119000000000 | 1.377,51     |
| Conta |                   |       | Est. Unidade Sau  |      |       |       |       |       |       |                                                            |                  |              |



ID: 409964 e CRC: E2215E8D



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062  
20.665.259/0001-69 Exercício: 2021  
**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**  
DIA 05/01/2021

Page 4

| UG          | RECURSO          | BANCO | CONTA    | DET. | F.Idu | F.Gru | F.Cód | V.Gru | V.Cód | DESCRIÇÃO                                                        | PLANO TCE        | SALDO        |
|-------------|------------------|-------|----------|------|-------|-------|-------|-------|-------|------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
|             | 624033-1         |       |          |      |       |       |       |       |       |                                                                  |                  | 115.531,23   |
| 10          | Est. Unidade Sau | CEF   | 624033-1 | 4    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 150 2.215.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Espec. em Sa. | 1111119000000000 | 115.531,23   |
| Conta       | 624040-4         |       |          |      |       |       |       |       |       | UBSCARLOS CHAGAS                                                 |                  | 67.635,93    |
| 10          | UBSCARLOS CHAGAS | CEF   | 624040-4 | 6    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 149 2.215.0000 UBS-CARLOS CHAGAS                                 | 1111119000000000 | 67.635,93    |
| Conta       | 624045-3         |       |          |      |       |       |       |       |       | Aquis.Mat.Perman                                                 |                  | 107.134,71   |
| 10          | Aquis.Mat.Perman | CEF   | 624045-3 | 4    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 120 2.215.0000 Aquis.Mat.Permanente p/ Hospital                  | 1111119000000000 | 107.134,71   |
| Conta       | 624054-4         |       |          |      |       |       |       |       |       | Mat. Perman.                                                     |                  | 3.015,31     |
| 10          | Mat. Perman.     | CEF   | 624054-4 | 3    | 0     | 3     | 28    | 89    | 010   | 172 2.215.0000 Mat.Perm. Hospital Mun. 624054-4                  | 1111119000000000 | 3.015,31     |
| Conta       | 647131-7         |       |          |      |       |       |       |       |       | contrução do cen                                                 |                  | 100.783,45   |
| 10          | contrução do cen | CEF   | 647131-7 | 7    | 0     | 6     | 13    | 36    | 010   | 002 2.220.0000 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE I           | 1111119000000000 | 100.783,45   |
| TOTAL GERAL |                  |       |          |      |       |       |       |       |       |                                                                  |                  | 8.173.958,81 |

JARU, 05 de janeiro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES  
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

KARINA DIAS SILVA PAVANELI  
CONTADORA - CRC: 008570/O-2/R0

WILLIANS MAR SIMOES  
ASSESSOR TEC.TESOURARIA DO FMS



ID: 400964 e CRC: E2215E8D



## Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59  
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02  
www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                                                                 |                                         |                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo do Documento                                                               | Identificação/Número                    | Data                                                                                |
| <b>Extrato</b>                                                                  | <b>CONTABIL</b>                         | <b>10/02/2021</b>                                                                   |
| ID: <b>409984</b>                                                               |                                         | Processo                                                                            |
| CRC: <b>E2215E8D</b>                                                            |                                         | Documento                                                                           |
| Processo: <b>0-0/0</b>                                                          |                                         |  |
| Usuário: <b>VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE</b>                               |                                         |  |
| Criação: <b>10/02/2021 09:55:36</b>                                             | Finalização: <b>10/02/2021 09:56:32</b> |                                                                                     |
| MD5: <b>120FAE3DE4E2B8E3B0BED42250E1C2C8</b>                                    |                                         |                                                                                     |
| SHA256: <b>DE5CBA5B3E3455C3B0679AE4F53AD1F3155A2E51C03C912932EC4A0A5D4E2AAE</b> |                                         |                                                                                     |

Súmula/Objeto:

**SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 35.768,44, PROPOSTA Nº04.279.238000/3130-12 HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS.**

#### INTERESSADOS

10/02/2021 09:55:36

DEPLAN

#### ASSUNTOS

10/02/2021 09:55:36

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 409984 e o CRC E2215E8D.

**MINISTÉRIO  
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**  
**Nº. DA PROPOSTA: 20665.259000/1190-01****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

|                                                     |                                                           |                                         |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>CNPJ</b><br>20.665.259/0001-69                   | <b>NOME DO FUNDO DE SAÚDE</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                         |
| <b>Endereço Completo</b><br>FLORIANOPOLIS<br>CENTRO | <b>EA</b><br>MUNICIPAL                                    | <b>Tipo</b><br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| <b>CEP</b><br>76.890-000                            | <b>UF</b><br>RO                                           | <b>Município</b><br>JARU                |

**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**

Recurso de Programa/Ação

**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

|                      |                                                   |              |         |
|----------------------|---------------------------------------------------|--------------|---------|
| <b>Nome:</b>         | HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU |              |         |
| <b>Tipo Unidade:</b> | HOSPITAL GERAL                                    |              |         |
| <b>CNPJ:</b>         | 04.279.238/0001-59                                | <b>CNES:</b> | 2808609 |
| <b>Endereço:</b>     | RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, CEP:76890000         |              |         |

**OBJETO DA PROPOSTA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

|                           |                                                   |              |         |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------------|---------|
| <b>UNIDADE ASSISTIDA:</b> | HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU | <b>CNES:</b> | 2808609 |
|---------------------------|---------------------------------------------------|--------------|---------|

**INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.**

AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA

**INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.**

MICRORREGIÃO

**INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.**

CONSIDERANDO QUE O HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU CNES 2808609, RECEBEU NO ANO DE 2017 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TODA SUA ESTRUTURA FÍSICA, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DA AGEVISA. O MUNICÍPIO DE JARU, LOCALIZADO NA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, É MUNICÍPIO POLO DA MICRORREGIÃO, SENDO REFERÊNCIA EM OBSTETRÍCIA PARA A POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE TEOBROMA, VALE DO ANARI, JORGE TEIXEIRA, ENTRE OUTROS. ATINGINDO UM TOTAL POPULACIONAL DE CERCA DE 99.803.00 HABITANTES. (JARU 55.871 PESSOAS, THEOBROMA 11.350 PESSOAS, VALE DO ANARI 11.149 PESSOAS, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 9.175 PESSOAS). NO ANO DE 2018, FORAM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU 716 PARTOS NO QUAL OS ATENDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS E BERA TRIAGEM NAS MATERNIDADES PÚBLICAS SERÃO DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O MUNICÍPIO PROMOVENDO A AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ACESSO AOS EXAMES DA TAN ANTES DA ALTA DA CRIANÇA, ENTRE 24 E 48 HORAS APÓS O NASCIMENTO AINDA NA MATERNIDADE, POSSIBILITANDO ASSIM, O ENCAMINHAMENTO OPORTUNO PARA DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO. NO ANO DE 2018 FORAM REALIZADOS 220 TESTES DA ORELHINHA, DIANTE DISSO, OBSERVA A NECESSIDADE DA ESTRUTURAÇÃO PARA ESSA OFERTA DE SERVIÇO DIRECIONADO PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL (TAN). ATUALMENTE O HOSPITAL MUNICIPAL DE JARU, CONTA COM UM PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO CADASTRADO NO CNES DO MESMO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE FONOAUDIÓLOGA JUNTOS AOS PACIENTES ASSISTIDOS POR ESTA INSTITUIÇÃO.

**INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.**

55871, 99803

**INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.**

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE

**EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?**

SIM

**INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.**

PESSOAL ESPECIALIZADO PRÓPRIO DA UNIDADE HOSPITALAR

**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE****UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAUJO DANTAS JARU**

|                                                |                      |                             |                          |
|------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Ambiente:</b> Consultório de Fonoaudiologia | <b>Qtd.</b>          | <b>Valor unitário (R\$)</b> | <b>Valor total (R\$)</b> |
| <b>Nome do Equipamento</b>                     | 5                    | 90,00                       | 450,00                   |
| <b>Cadeira</b>                                 | <b>Especificação</b> |                             |                          |
| <b>Característica Física</b>                   |                      |                             |                          |

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| RODÍZIOS              | NÃO POSSUI          |
| BRAÇOS                | NÃO POSSUI          |
| REGULAGEM DE ALTURA   | NÃO POSSUI          |
| ASSENTO/ ENCOSTO      | POLIPROPILENO       |
| MATERIAL DE CONFECCÃO | AÇO / FERRO PINTADO |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento         | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-----------------------------|------|----------------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico) | 3    | 4.500,00             | 13.500,00         |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| ESPECIFICAR                  | NÃO                  |

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento                   | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------------|------|----------------------|-------------------|
| No-Break (Para Computador/Impressora) | 3    | 900,00               | 2.700,00          |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| ESPECIFICAR                  | NÃO                  |

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento      | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------|------|----------------------|-------------------|
| Impressora Laser (Comum) | 2    | 2.000,00             | 4.000,00          |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| ESPECIFICAR                  | NÃO                  |

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------|----------------------|-------------------|
| Armário Vitrine     | 1    | 1.600,00             | 1.600,00          |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| NÚMERO DE PORTAS             | 02 PORTAS            |

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| MATERIAL DE CONFECCÃO | AÇO / FERRO PINTADO |
| LATERAIS DE VIDRO     | POSSUI              |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------|----------------------|-------------------|
| Ar Condicionado     | 2    | 2.500,00             | 5.000,00          |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| CAPACIDADE                   | 9.000 A 12.000 BTUS  |

|        |               |
|--------|---------------|
| TIPO   | SPLIT         |
| FUNÇÃO | QUENTE E FRIO |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento      | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------|------|----------------------|-------------------|
| Impressora Laser (Comum) | 3    | 2.000,00             | 6.000,00          |

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |
| ESPECIFICAR                  | NÃO                  |

|                                           |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Ambiente: Sala de Triagem Auditiva</b> |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento          | Qtd.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Ar Condicionado              | 2                    | 2.500,00             | 5.000,00          |
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |                      |                   |
| CAPACIDADE                   | 9.000 A 12.000 BTUs  |                      |                   |
| TIPO                         | SPLIT                |                      |                   |
| FUNÇÃO                       | QUENTE E FRIO        |                      |                   |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento          | Qtd.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Cadeira                      | 5                    | 90,00                | 450,00            |
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |                      |                   |
| RODÍZIOS                     | NÃO POSSUI           |                      |                   |
| BRAÇOS                       | NÃO POSSUI           |                      |                   |
| REGULAGEM DE ALTURA          | NÃO POSSUI           |                      |                   |
| ASSENTO/ ENCOSTO             | POLIPROPILENO        |                      |                   |
| MATERIAL DE CONFECÇÃO        | AÇO / FERRO PINTADO  |                      |                   |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento            | Qtd.                               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------------|------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Mesa Auxiliar                  | 4                                  | 600,00               | 2.400,00          |
| <b>Característica Física</b>   | <b>Especificação</b>               |                      |                   |
| DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO | 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL |                      |                   |
| RODÍZIOS                       | POSSUI                             |                      |                   |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento                   | Qtd.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| No-Break (Para Computador/Impressora) | 4                    | 900,00               | 3.600,00          |
| <b>Característica Física</b>          | <b>Especificação</b> |                      |                   |
| ESPECIFICAR                           | NÃO                  |                      |                   |

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição; garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento          | Qtd.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Computador (Desktop-Básico)  | 2                    | 4.500,00             | 9.000,00          |
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |                      |                   |
| ESPECIFICAR                  | NÃO                  |                      |                   |

**Especificação Técnica**

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site [www.formfactors.org](http://www.formfactors.org), organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição; garantia de 12 meses.

| Nome do Equipamento          | Qtd.                 | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Escada com 2 degraus         | 1                    | 300,00               | 300,00            |
| <b>Característica Física</b> | <b>Especificação</b> |                      |                   |
| MATERIAL DE CONFECÇÃO        | AÇO INOXIDÁVEL       |                      |                   |

**Especificação Técnica**

| Nome do Equipamento | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|------|----------------------|-------------------|
|---------------------|------|----------------------|-------------------|

5/2019

Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                            |                   |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|-------------------|-----------|
| Emissões Otoacústicas Triagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      | 1                          | 26.500,00         | 26.500,00 |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| ESPECIFICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      | SIM                        |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Equipamento portátil e automático com display de cristal líquido que realiza teste com os seguintes módulos: Produto de Distorção (PD) e Transiente (TE). Faixa de intensidade em torno de 40 dB a 70dB PD e 83dB TE. Deve apresentar sistema passa/falha, faixa de frequência, faixa de intensidade de estímulo, saída máxima. Deve possuir memória para no mínimo 200 exames e realizar a impressão do resultado. Deve acompanhar o aparelho conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, software, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Armário Vitrine                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2    | 1.600,00                   | 3.200,00          |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| NÚMERO DE PORTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      | 02 PORTAS                  |                   |           |
| MATERIAL DE CONFEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | AÇO / FERRO PINTADO        |                   |           |
| LATERAIS DE VIDRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | POSSUI                     |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Computador Portátil (Notebook)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2    | 4.000,00                   | 8.000,00          |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| ESPECIFICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      | NÃO                        |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Mesa para Consultório                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1    | 230,00                     | 230,00            |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| GAVETAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 02                         |                   |           |
| MATERIAL DE CONFEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| BERA Triagem                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1    | 50.000,00                  | 50.000,00         |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| ESPECIFICAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      | SIM                        |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Equipamento portátil que realiza teste ABR automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Carro de Curativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2    | 1.450,00                   | 2.900,00          |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| MATERIAL DE CONFEÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      | AÇO INOXIDÁVEL             |                   |           |
| ACESSÓRIO(S)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      | BALDE E BACIA              |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Mesa para Impressora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2    | 150,00                     | 300,00            |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |
| ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      | AÇO / FERRO PINTADO        |                   |           |
| DIMENSÕES MÍNIMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM  |                   |           |
| TAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR |                   |           |
| Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                            |                   |           |
| Nome do Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |           |
| Lanterna Clínica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4    | 80,00                      | 320,00            |           |
| Característica Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      | Especificação              |                   |           |

02/2019

|                                     |                                 |                      |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| TIPO                                | LED                             |                      |                   |
| Especificação Técnica               |                                 |                      |                   |
| Nome do Equipamento                 | Qtd.                            | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Poltrona Hospitalar                 | 1                               | 1.250,00             | 1.250,00          |
| Característica Física               | Especificação                   |                      |                   |
| DESCANSO PARA OS PÉS                | INTEGRADO                       |                      |                   |
| RECLINAÇÃO                          | ACIONAMENTO MANUAL              |                      |                   |
| MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA | AÇO / FERRO PINTADO             |                      |                   |
| ASSENTO/ ENCOSTO                    | ESTOFADO COURVIN                |                      |                   |
| CAPACIDADE                          | ATÉ 120 KG                      |                      |                   |
| Especificação Técnica               |                                 |                      |                   |
| Nome do Equipamento                 | Qtd.                            | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| Otoscópio Simples                   | 2                               | 650,00               | 1.300,00          |
| Característica Física               | Especificação                   |                      |                   |
| ILUMINAÇÃO                          | FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON |                      |                   |
| COMPOSIÇÃO                          | 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS  |                      |                   |
| Especificação Técnica               |                                 |                      |                   |
| Total                               | Qtd. Total                      | Valor Total (R\$)    |                   |
|                                     | 55                              | 148.000,00           |                   |

|                                                               |                          |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS</b> |                          |
| <b>QTD. TOTAL</b>                                             | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
| 55                                                            | 148.000,00               |

**DADOS BANCÁRIOS**

|                                     |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                       | <b>BANCO</b>         |
| 001                                 | BANCO DO BRASIL S.A. |
| <b>AGÊNCIA</b>                      | <b>NOME</b>          |
| 01401X                              | JARU                 |
| <b>ENDEREÇO</b>                     |                      |
| R.GOIAS,3633 SETOR 2 CEP:76.890-000 |                      |

**DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Outros documentos para a Proposta - JUSTIFICATIVA- TRIAGEM NEONATAL.docx

PORTARIA Nº 2.354, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).